



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 176/2024 AO PLO Nº 74/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 74/2024, que inclui o “Lançamento da Campanha da Fraternidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife”; **APROVAÇÃO com Emenda Modificativa de Relatoria e com REJEIÇÃO da Emenda Aditiva nº 01.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 74/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e oficializar o “Lançamento da Campanha da Fraternidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, evidenciando a importância desse Evento, que nasceu como expressão da solidariedade em favor da dignidade da pessoa humana.

Em justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e oficializar o “Lançamento da Campanha da Fraternidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, evidenciando a importância desse Evento, que nasceu como expressão da solidariedade em favor da dignidade da





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

peessoa humana. A inclusão desse Evento no Calendário Municipal não apenas formaliza um momento significativo de reflexão e ação conjunta da Comunidade Cristã no Recife, mas também ressalta o compromisso do Município com os valores de fraternidade, justiça e amor ao próximo.

A “Campanha da Fraternidade” é uma expressão de comunhão, conversão e partilha. Os objetivos permanentes da Campanha, como despertar o espírito comunitário e cristão, educar para a vida em fraternidade baseada na justiça e no amor, e renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação evangelizadora e libertadora da Igreja, estão em perfeita consonância com os valores que o Município do Recife deseja promover entre seus cidadãos.

Ao propor o reconhecimento do “Lançamento da Campanha da Fraternidade” como parte do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, esta Proposição sublinha a importância de cultivar e promover esses valores universais, incentivando a participação ativa da comunidade na busca do bem comum. A escolha da Quarta-Feira de Cinzas como data para a celebração deste Evento reforça ainda mais o caráter reflexivo e de comprometimento com a transformação social e espiritual que a Campanha propõe.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 01/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 15/04/2024. Nesse interstício, a propositura recebeu 01 emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e oficializar o “Lançamento da Campanha da Fraternidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, evidenciando a importância desse Evento, que nasceu como expressão da solidariedade em favor da dignidade da pessoa humana. A inclusão desse Evento no Calendário Municipal não apenas formaliza um momento significativo de reflexão e ação conjunta da Comunidade Cristã no Recife, mas também ressalta o compromisso do Município com os valores de fraternidade, justiça e amor ao próximo

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Entretanto, no intuito de adequar a Proposição aos seus propósitos, tornando-a apta aos ditames constitucionais e, visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, propõe a seguinte **Emenda modificativa nº. 01/2024**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2024:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PLO
74/2024.

Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 1º DO PLO 74/2024.

Art. 1º - Modifica o parágrafo único do art.1º ao PLO
74/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deverá
ser comemorado anualmente durante a Quarta-Feira
de Cinzas.”

Conforme mencionado no relatório, foi apresentada 1 (uma) emenda aditiva
ao projeto em tela, ao qual passa a ser analisada:

A emenda Aditiva nº 01, apresentada pela vereadora Cida Pedrosa - REJEITADA:

A emenda parlamentar cria obrigação ao Poder Executivo, ofendendo o art.
54, VI, “a”, da Lei Orgânica do Recife.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino
pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024 e
pela REJEIÇÃO a Emenda Aditiva nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2024**,
de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

ZÉ NETO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024** e pela **REJEIÇÃO** a **Emenda Aditiva nº 01/2024** ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2024, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

